



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO

**EDITAL n.º006/2022 CAPES PRINT UFBA
PÓS-DOCTORADO COM EXPERIÊNCIA NO EXTERIOR**

[Atualizado em 31/10/2022](#)

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, torna público o Edital para concessão de bolsas para Pós-Doutorado com Experiência no Exterior, com início no período de **abril de 2023 a dezembro de 2023** no âmbito do PROGRAMA CAPES/PRINT/UFBA.

1. FINALIDADE

- 1.1. Atrair jovens pesquisadores com experiência acadêmico-científica comprovada para atividade de pesquisa e/ou docência, por um período mínimo de 6 meses e máximo de 12 meses, para atuar nos programas de pós-graduação da UFBA, participantes do Programa Institucional de Internacionalização - CAPES/PRINT/UFBA.
- 1.2. Promover a mobilidade de Pesquisadores do exterior com cooperação internacional, para os programas de pós-graduação da UFBA, participantes do Programa Institucional de Internacionalização - CAPES/PRINT/UFBA
- 1.3. Estimular a formação de redes de pesquisa internacionais com vistas para aprimorar a qualidade da produção científica e tecnológica vinculadas à Pós-Graduação.
- 1.4. Consolidar as parcerias internacionais entre os programas de pós-graduação da UFBA, participantes do Programa Institucional de Internacionalização - CAPES/PRINT/UFBA

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. Este edital regulamenta o processo seletivo estabelecido pela UFBA, visando à concessão de bolsas para Pós-Doutorado com Experiência no Exterior, no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização - CAPES/PRINT/UFBA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO

2.2. A ordem de prioridade dos projetos será estabelecida e adequada pelo Comitê Gestor do CAPES PRINT – UFBA em razão dos valores disponíveis para cada tema e da adesão aos objetivos do Edital Capes-PrInt nº. 41/2017, alteração V/2018, bem como Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018, Portaria Capes nº 1 de 3 de janeiro de 2020 e ao Projeto CAPES/PRINT/UFBA.

3. EXIGÊNCIAS

3.1. Ser pesquisador brasileiro ou estrangeiro, residente no Brasil ou exterior, com experiência acadêmico-científica internacional comprovada: ~~mestrado~~, doutorado pleno ou doutorado sanduíche (mínimo doze meses) ou pós-doutorado (mínimo doze meses) realizados no exterior.

3.2. Ter um pesquisador supervisor responsável pela candidatura, vinculado a um programa de pós-graduação da UFBA, participante do Programa Institucional de Internacionalização - CAPES/PRINT/UFBA.

4. INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser realizadas na página www.sapi.ufba.br, pelo docente da UFBA, **pesquisador supervisor**, anexando os documentos relacionados:

4.1.1. Ata do colegiado da Pós-Graduação homologando as candidaturas;

4.1.2. Apresentar no momento da inscrição o diploma com título de doutor ou ata de defesa de doutorado;

4.1.3. Ficha de inscrição para Pós-Doutorado com Experiência no Exterior, disponível na página www.capesprint.ufba, devidamente preenchida;

4.1.4. Plano de trabalho, com no máximo de 3 (três) páginas, vinculado a um único dos temas do CAPES PRINT.

5. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO

5.1. A seleção e a ordem de classificação das propostas indicadas pelos Programas de Pós-Graduação serão realizadas conforme avaliação do Comitê Gestor do CAPES-PRINT/UFBA, considerando os seguintes critérios e pesos:

Crítérios	Peso Percentual
Qualidade e regularidade da produção acadêmico-científica do supervisor proponente	25%
Plano de trabalho considerando seu mérito, originalidade, relevância e os resultados decorrentes de seu desenvolvimento	30%
Aderência do projeto ao tema do CAPES/PRINT/UFBA em que se insere	15%
Qualidade e regularidade da produção intelectual do candidato	30%

6. BENEFÍCIOS

Conforme estabelecido na **Portaria CAPES nº 1 de 3 de janeiro de 2020** (<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-1-de-3-de-janeiro-de-2020-236759939>):

- a) Bolsa de estudos;
- b) Auxílio deslocamento -Passagem aérea ida e volta, em classe econômica;
- c) Seguro saúde;
- d) Auxílio instalação

Estes auxílios serão implementados pelo Comitê Gestor e financiados pela CAPES, sendo que a concessão do auxílio está condicionada ao cumprimento das regras e cronogramas estabelecidos pela CAPES.

7. CRONOGRAMA

Etapa	Período
Lançamento do Edital de PVEJ	14 de outubro de 2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Período de inscrição (sistema SAPI)	Até 14 de novembro de 2022
Resultado parcial	Até 05 de dezembro de 2022
Recurso	06 e 07 de dezembro de 2022
Resultado Final	13 de dezembro de 2022

O Ofício nº 112/2022-DRI/CAPES estabelece o seguinte cronograma para indicação de bolsista de acordo com as cotas disponíveis em sistema, referente à programação do uso das bolsas do ano 2023, relativo à execução do Projeto Institucional de Internacionalização (PII):

Janelas de Indicação de Bolsistas – CAPES PrInt

Período de Indicação de Bolsista		Período de Início da Bolsa
1ª Período	18 de janeiro a 01 de fevereiro de 2023	Abril a junho de 2023
2ª Período	20 de março a 03 de abril de 2023	Julho a setembro de 2023
3ª Período	05 a 19 de junho de 2023	Outubro a dezembro de 2023

Fonte: Ofício nº 112/2022-DRI/CAPES (08/09/2022)

8. DOS RECURSOS

Pedido de recurso referente a decisão do Comitê Gestor deverá ser interposto, por meio do sistema SAPI (www.sapi.ufba.br), no prazo de até 5(cinco) dias corridos, a partir da divulgação do resultado pela Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação, divulgado na página www.capesprint.ufba.br.

9. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

A PROPG registrará os dados do selecionado no sistema da CAPES. Após essa etapa toda a tramitação dos documentos será realizada pelos selecionados se brasileiro. No caso dos selecionados estrangeiros, a tramitação dos documentos junto CAPES será realizada pelo pesquisador contemplado em colaboração com pesquisador supervisor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO

10. DAS OBRIGAÇÕES

Caberá ao candidato selecionado para a bolsa de Pós-Doutorado:

- a) Providenciar a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível ao período de permanência no Brasil (se estrangeiro);
- b) Dedicar-se, exclusivamente e em regime integral, às atividades acadêmicas e de pesquisa de acordo com o plano de trabalho aprovado;
- c) Encaminhar toda documentação solicitada pela CAPES, a exemplo de: Termo de Compromisso que deverá ser assinado, datado e enviado quando da implementação da bolsa, contendo o período exato aprovado para a sua permanência na Instituição.

Caberá ao Pesquisador Supervisor:

- a) Orientar e assessorar o Professor (pós-doutorando) no que for necessário para a sua vinda ao Brasil, incluindo solicitação de visto, e outras providências.

11. DA DISSEMINAÇÃO E DA VISIBILIDADE

Durante a vigência da bolsa, o bolsista contemplado com recursos CAPES PrInt deverá fornecer a PROPG/UFBA material para promover a disseminação das ações de internacionalização e dos resultados obtidos.

O bolsista deverá assinar Termo de Concordância que este material seja utilizado pela CAPES e UFBA em meios de comunicação institucionais (redes sociais, websites, etc.).

O material a ser enviado deve incluir:

- Um vídeo, com duração máxima de 60 segundos, que não ultrapasse 25 MB, relatando sobre a experiência internacional do bolsista, sobre seus resultados obtidos e possíveis impactos (científicos, sociais, etc.).
- Um texto em arquivo Word, com no máximo 5 (cinco) frases, relatando sobre a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO

experiência internacional do bolsista, sobre seus resultados obtidos e possíveis impactos (científicos, sociais, etc.).

- Nestes arquivos, devem constar o nome completo do bolsista, a organização em que atua e seu cargo.
- Uma foto de perfil em arquivo JPEG ou GIF.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os beneficiados da bolsa deverão apresentar à PROPG relatório técnico científico das atividades desenvolvidas, com a anuência do pesquisador supervisor, até **15 dias** após o encerramento da bolsa.

A prestação de contas dos benefícios recebidos, deverá ser enviada à CAPES, conforme normativa disponibilizada na página www.capesprint.ufba.br

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos eventuais interessados.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do CAPES PRINT UFBA.

Esclarecimentos acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos através do e-mail: propg@ufba.br.

Salvador, 14 de outubro de 2022

RONALDO LOPES OLIVEIRA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Presidente do Comitê Gestor Capes Print UFBA